



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
*****ATENDIMENTO TEMPORÁRIO POR TELEFONE e EMAIL***** Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico -
Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011720-09.2019.8.16.0185

I – Anote-se a procuração de mov. 4238.2.

II – Dos relatórios mensais de atividades e de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (movs. 4145 e 4234), dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

III – Dos ofícios de movs. 4160, dê-se ciência a Recuperanda e a Administradora Judicial, devendo esta última observar o disposto no artigo 22, I, *m*, da LFRJ.

IV – Ciente da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob n. 0052153-91.2020.8.16.0000 (mov. 4205).

V – Ante a homologação do Plano de Recuperação Judicial e a novação operada nos termos 59 da LFRJ, acolho o pedido de mov. 4236.

Intime-se a Recuperanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias, **de forma pormenorizada**, indique quais os órgãos que pretende officiar e os créditos sujeitos a esta Recuperação Judicial que devem ter as restrições baixadas.

Após, officie-se da forma como requerida no mov. 4236.

VI – Por fim, considerando a manifestação de mov. 4214, renove-se a intimação de todos os credores para que tomem ciência de que a realização dos pagamentos devidos pela Recuperanda depende do fornecimento dos dados bancários pelos beneficiados, que devem ser enviados exclusivamente para o e-mail disposto no Plano de Recuperação Judicial.

VII – Intime-se.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

